



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 15 de março de 2016

Ano IV Edição nº 33/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de março de dois mil e dezesseis (14/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Tomada de Preços Nº 2/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 805298/2014, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: CIDADE NOVA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.209.896/0001-65
Endereço: DOM PEDRO I, 161, OFICINAS, Ponta Grossa, PR, CEP: 84036-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 447.774,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 805298/2014, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO	1,00	447.774,47	447.774,47

Valor Total Homologado: R\$ 447.774,47

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 447.774,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 14 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1247/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 6/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 10.540.117/0001-11

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO, MAUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO.**

Valor Global: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 14 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E COMPRAS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1160/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.639.171/0001-28**, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO RIBEIRO**, portador da CPF nº. 089.642.788-95 e RG nº. 18.743.676 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1160/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula segunda do contrato nº. 1160/2015 – Pregão Presencial 030/2015, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

"O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 12.952,37 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme tabela abaixo:"

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	Pacote	750	1,87	1.402,50
2	MUSSARELA	KG	12	20,487	245,84
3	PÃO FRANCÊS 50GR	KG	375	8,34	3.127,50
4	PRESUNTO	KG	12	18,68	224,16
TOTAL					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 1160/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 15 de março de 2016

Ano IV Edição nº 33/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 6/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11
Endereço: CERRO AZUL, 864 A - ZONA 2 - MARINGÁ - PR - CEP: 87010-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: **8.700,00** (oito mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO	MESES	12,00	725,0000	8.700,00

Valor Total Homologado: **R\$ 8.700,00**

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 14 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 06/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO**, a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ 10.540.117/0001-11, Av. Cerro Azul, 864-A - Zona 02 - CEP 87.010-000 - Maringá-Pr

O preço proposto para o fornecimento é **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 06/2016**, em conformidade com o processo administrativo nº **027/2016**.

Faxinal, 14 de março de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6.536/2.016

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 740/1995 e suas alterações através da Lei 821/97 e 1.479/2011 e dá outras providências.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, prefeito do município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 740/1995 e suas alterações através das Leis nº 821/97 e nº 1.479/2011, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º - O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, ordenador da despesa, será designado pelo chefe do poder executivo, através de Portaria específica.

§ 2º - A gestão financeira dos recursos do FMAS será feita pela Secretaria de Finanças

Art. 4º São atribuições do gestor do Fundo de Assistência Social, além de outras necessárias ao seu gerenciamento:

I - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social as devidas informações quando solicitadas;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstração semestral da receita do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - ordenar as despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - administrar aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação vigente;

V - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, o registro e o controle dos bens em poder do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º - A transferência de recursos públicos ou subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no Município de Faxinal - Pr, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrerá de conformidade com os critérios estabelecidos pelo referido Conselho, mediante convênios, subvenções, auxílios ou atos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 15 de março de 2016

Ano IV Edição nº 33/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

similares, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros existentes, oriundos da União, do Estado e do Município.

Art. 7º -

Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverão ser previamente autorizadas pelo chefe do poder executivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O

Fundo Municipal de Assistência Social será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal e federal pertinente.

Art. 9º -

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

PREFEITO MUNICIPAL



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.